



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 188

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º ) Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro Técnico, pelo prazo de um ( 1 ) ano, para dirigir todos os serviços de instalação de hidrômetros na cidade de Jacareí, bem como para instruir um funcionário municipal, na leitura, correção de defeitos e consertos desses aparelhos.

Artigo 2º ) O Engenheiro Técnico contratado, pelo prazo mencionado no artigo anterior, terá os vencimentos mensais de quatro mil cruzeiros ( CR\$ 4.000,00 ).

Artigo 3º ) Para ocorrer à despesa com a execução da presente lei, será oportunamente aberto um crédito especial.

Artigo 4º ) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 12 de Fevereiro de 1952

  
Prof. Luiz de Araujo Maximo  
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal \*

*Handwritten notes:*  
Câmara Municipal  
Jacareí